



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Quinta-feira, 10 de Novembro de 2022 www.duartina.sp.gov.br Edição Nº 1159 Página 1 de 2

Sumário.....	1
Julgamento de Classificação-Desclassificação.....	2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Quinta-feira, 10 de Novembro de 2022 www.duartina.sp.gov.br Edição Nº 1159 Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA/SP

Julgamento de Classificação/Desclassificação.

Processo nº 209/2022.

Tomada de Preços nº 008/2022.

Objeto: Contratação de empresa do ramo, devidamente habilitada, sob regime de empreitada por preço global, executar **OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS COM SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LED.**

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, tendo em vista os exames proferidos nas propostas comerciais apresentadas pelas licitantes, em pública sessão de procedimento da tomada de preços em referência, visando a realização dos trabalhos de abertura de envelopes e julgamento das Propostas Comerciais das empresas declaradas habilitadas, resolve por unanimidade em **CLASSIFICAR** em primeiro lugar, pelo critério de menor preço, a proposta comercial da empresa **MATHEUS DA SILVA RAMOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME** pelo valor total global ofertado com BDI a **R\$ 205.380,25** (duzentos e cinco mil, trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos); em segundo lugar também pelo critério de menor preço global com BDI a proposta comercial da empresa **LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** pelo valor total global ofertado com BDI a **R\$ 230.185,34** (duzentos e trinta mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), tendo em vista que os respectivos preços ofertados pelas licitantes estão compatíveis com o limite máximo constante do item 6.3 do Edital. Bem como **DECLASSIFICAR** a proposta comercial da empresa **PVR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, por entender que esta empresa não apresentou o Item 01 - catálogo técnico, Item 02 – simulações e Item 03 – curva fotométrica “IES”, juntamente com sua proposta comercial, contrariando assim as exigências contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante do Projeto Básico da Obra desta licitação. Fica aberto o prazo para interposição de recursos contra o presente julgamento de que trata o artigo 109, inciso I, letra “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93, oportunidade em que os autos do respectivo processo licitatório permanecerão com “vista” franqueada aos interessados, para fins de direito. Decorrido o aludido prazo sem interposição de recursos ou se interpostos estes terem sido apreciados será o presente julgamento encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Adjudicado e Homologado.